



## CURSO DE TREINADORES DE FUTEBOL UEFA “A” (Grau III) 2020/2021

### Parte letiva em Julho e Agosto 2020

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes e demais interessados, informa-se que a Federação Portuguesa de Futebol vai realizar, durante 6 meses, um Curso de Treinadores “UEFA A” (Grau III), cuja parte letiva, a decorrer na Cidade do Futebol, organizar-se-á do seguinte modo:

- Formação Geral – 13 de Julho de 2020 a 25 de Julho de 2020 (lecionação direta em *webinar*)
- Formação Específica – 27 de Julho a 28 de Agosto de 2020 (cinco semanas, presenciais)

As candidaturas a este curso encontram-se abertas **até às 23h59m do dia 29 de Junho de 2020**.

#### A. - REQUISITOS DE CANDIDATURA

- Ser detentor(a), no momento da candidatura a este curso da licença UEFA “B” válida e do Título Profissional de Treinador(a) de Desporto - Futebol (TPTD) de Grau II válido
- Ter exercido a função de Treinador(a) com habilitação UEFA “B” durante um mínimo de duas (2) épocas desportivas nos campeonatos ou ligas nacionais portuguesas ou de outros países
- Não estar sob efeito de medida disciplinar grave ou muito grave em qualquer competição em Portugal ou noutro país, tomando sempre como referência a categorização das sanções expressa no Regulamento Disciplinar da Federação Portuguesa de Futebol
- Cópias dos seguintes documentos deverão ser enviados para [formacao@fpf.pt](mailto:formacao@fpf.pt) após o preenchimento da ficha de candidatura eletrónica indicada no ponto D deste Comunicado Oficial:
  1. “Curriculum Vitae” atualizado e adequado à candidatura;
  2. Cartão de Cidadão (ou de DNI estrangeiro) acompanhado de declaração que a utilização dos dados constantes do mesmo é permitida para fins formativos;
  3. Fotografia digitalizada atual;
  4. Contratos registados na LPFP ou na FPF ou no organismo de tutela da competição;
  5. Caso o candidato tenha trabalhado noutro país, deverá remeter contratos registados ou cópia autenticada dos cadastros oficiais em cada entidade de tutela, Liga ou Federação;
  6. Título Profissional de Treinador de Futebol de Grau II válido;
  7. Diploma UEFA “B”;
  8. Certificados UEFA “B” correspondentes a 15 horas de formação contínua realizadas a partir de 2015, inclusive, caso o diploma UEFA “B” tenha sido emitido antes de 2017 (para confirmação da licença UEFA);
  9. No caso de candidatos sem nacionalidade portuguesa, certificado de proficiência em Língua Portuguesa correspondente ao nível B2 do *Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas*, do Conselho da Europa;
  10. Comprovativo de transferência relativa à taxa administrativa de candidatura;
  11. Certificado de escolaridade obrigatória em função da data de nascimento, conforme tabela seguinte:



Escolaridade mínima obrigatória (de acordo com a lei) em função dos(as) candidatos(as)	
4 anos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Para indivíduos nascidos até 31/12/1966</li></ul>
6 anos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980</li></ul>
9 anos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Para indivíduos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002</li></ul>
12 anos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Para indivíduos nascidos a partir de 01/01/2003 e/ou que se inscreveram no ano letivo 2009/2010, no 1º e 2º ciclo do ensino básico ou no 7º ano de escolaridade</li></ul>

A ausência de cumprimento de qualquer um dos requisitos acima indicados conduz à exclusão automática do candidato do processo de candidatura. A resposta de federação estrangeira em tempo não útil a qualquer pedido da validação documental pela FPF não será considerada como admissível.

## B. – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

- Número de horas do Curso: **316 horas**
- Número de horas letivas: **Form. Geral 16 horas + Form. Específica 190 horas = 206 horas**
- Número de faltas possíveis (**10%**): **Formação Geral = 2 horas; Formação Específica = 19 horas**
- Valor do Curso: **3300 €** (três mil e trezentos euros)
- Tempo limite das candidaturas: **23h59m do dia 29 de Junho de 2020**
- **Número máximo e mínimo** de inscrições para a realização do curso: **30 candidatos**
- Para a Formação Geral, o candidato deverá possuir computador com câmara para acesso direto às aulas e para permitir o controlo visual presencial pela organização do curso
- Remeter imediatamente, após o preenchimento da ficha de candidatura indicada no ponto D deste Comunicado Oficial, e juntamente com a restante documentação exigida, cópia do comprovativo de transferência para o **NIB 0007 0006 0032 5450 0042 9** de um total de 15 € relativos à taxa administrativa da mesma.

## C. - CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

Se após a verificação dos requisitos de candidatura previstos no ponto A deste Comunicado Oficial e caso o número de candidatos(as) exceda o número de **30 (trinta)**, serão aplicados critérios de seleção por ordem decrescente, com prioridade nas últimas 4 épocas, incluindo a presente, os quais constam da ficha de candidatura referida no ponto seguinte.

#### D. – OUTRAS INFORMAÇÕES

Somos a informar que a ficha de candidatura, de preenchimento e envio obrigatórios, se encontra disponibilizada pela ligação seguinte: <https://forms.gle/f4PxX9jFDVgVnMiA9>. Quanto à documentação solicitada, esta deverá ser digitalizada e remetida, imediatamente após esse preenchimento, para o correio eletrónico [formacao@fpf.pt](mailto:formacao@fpf.pt), juntamente com o comprovativo de pagamento da taxa administrativa, indicando em assunto “Curso UEFA A – Candidatura – [indicar nome completo]”. A não menção desta referência, ou a sua referência não adequada, conduz à exclusão automática da candidatura.

#### E. – CUIDADOS DE HIGIENE E SAÚDE

**Requisitos sanitários para o funcionamento dos Cursos de Treinadores UEFA A e UEFA PRO na Cidade do Futebol da Federação Portuguesa de Futebol.**

1. Todos os participantes nos Cursos de Treinadores (i.e., formandos, formadores e outro staff de apoio) devem apresentar, no início do primeiro dia de formação, um teste laboratorial (RT-PCR em tempo real) negativo ao SARS-Cov-2, realizado num dos laboratórios nacionais referenciados para o efeito,<sup>1</sup> com data da recolha da amostra nasofaríngea não inferior a 72h;
2. Todos os participantes nos Cursos de Treinadores devem cumprir com as regras sanitárias em vigor na Cidade do Futebol, nomeadamente; 1) o controlo à entrada da temperatura corporal<sup>2</sup>; 2) o uso obrigatório de máscara facial; 3) a desinfeção das mãos (com solução desinfetante); e 4) a higienização dos *gadgets* pessoais (i.e., telemóvel, tablet, computador pessoal, chave/comando de automóveis, entre outros) com toalhete desinfetante. Devem ainda cumprir com as boas práticas de etiqueta respiratória, higiene das mãos e distanciamento físico (> 2 metros), em todo o período de permanência nas atividades dos Cursos de Treinadores;
3. Os participantes dos Cursos de Treinadores devem alertar o responsável pelo Curso a frequentar do aparecimento de sintomas suspeitos de COVID-19 (i.e., tosse, aumento da temperatura corporal, dificuldade respiratória, dor de cabeça, diarreia, vômitos, cansaço, dores musculares [não relacionadas com o exercício físico], perda de olfato, ou perda de paladar) durante as atividades dos Cursos, e seguir o

<sup>1</sup> <https://covid19.min-saude.pt/laboratorios-referenciados/>

<sup>2</sup> Não será permitida a entrada a indivíduos com temperatura corporal superior a 37,5 °C



protocolo em vigor na Cidade do Futebol para o isolamento de casos suspeitos de COVID-19;

4. Todos os participantes nos Cursos de Treinadores devem assinar um Código de Conduta, onde se comprometem a cumprir, durante todo o período de duração do Curso, bem como em todas as atividades cumpridas fora da Cidade do Futebol, com o isolamento social adequado (incluindo a estadia em hotel em quarto individual e a realização das refeições principais [almoço e jantar] em exclusivo na Cidade do Futebol), uso de máscara facial, não utilização de transportes públicos, higiene das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico e vigilância de sintomas suspeitos de COVID-19;
5. Os participantes dos Cursos de Treinadores não se devem dirigir para o local do Curso em caso de aparecimento de sintomas suspeitos de COVID-19; devem permanecer no domicílio/hotel em isolamento, ligar para a linha SNS24 (800 24 24 24) e seguir as respetivas indicações; devem ainda avisar de imediato o responsável pelo Curso a frequentar;
6. Devem, sempre que possível, ser privilegiadas atividades de ensino à distância, especialmente na abordagem de conteúdos de carácter teórico;
7. As atividades teóricas dos Cursos de Treinadores decorrentes em contexto de sala de aula decorrerão de acordo com a Orientação N.º 024/2020 de 08/05/2020 da Direção-Geral da Saúde (Regresso ao Regime Presencial dos 11.º e 12.º Anos de Escolaridade e dos 2.º e 3.º Anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário)<sup>3</sup> a realçar:
  - a. Obrigatoriedade do uso de máscara facial em todas as atividades formativas (quer para formadores, quer para formandos);
  - b. As atividades de um Curso devem ter horários de aulas, intervalos e refeições organizadas de forma a evitar o contacto com grupos de outros Cursos;
  - c. Cada sala de formação deve ser utilizada por apenas um Curso;
  - d. A sala de formação deve garantir uma maximização do espaço entre formadores e formandos, por forma a garantir o distanciamento físico de 1,5-2 metros, inclusive em trabalhos de grupos;

---

<sup>3</sup> <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0242020-de-08052020.aspx>

- e. As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique formandos virados de frente uns para os outros, inclusive em trabalhos de grupos;
  - f. Deve-se privilegiar uma renovação frequente do ar, preferencialmente, com portas abertas;
  - g. Os formadores e formandos devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de 2 metros nos intervalos;
8. As atividades práticas dos Cursos de Treinadores que impliquem a realização de exercício físico decorrerão de acordo com Orientação N.º 030/2020 de 29/05/2020 atualizada a 12/06/2020 da Direção-Geral da Saúde (Atividade Física e Desporto - Espaços de Prática de Exercício Físico e Desporto, e Competições Desportivas de Modalidades Individuais sem Contacto e ao Ar Livre)<sup>4</sup>, a realçar:
- a. Assegurar pelo menos 3 metros entre pessoas durante a prática de exercício físico e desporto;
  - b. Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização de exercício físico e desporto;
  - c. Utilização de cabides e chuveiros nos balneários que permita o distanciamento físico de 2 metros entre utilizadores.

**Pe'l'A DIREÇÃO DA F.P.F.**



---

<sup>4</sup> <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0302020-de-29052020.aspx>